



PORTRARIA Nº 2316/2025-GDPE/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.000016913-0;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para atuarem nas audiências de conciliação do CEJUSC de Família de Manaus;

II - ATRIBUIR, aos membros identificados pela letra "R" no Anexo Único, a gratificação prevista no art. 76, VI, da Lei Complementar nº 01/90, pela prestação de serviço especial, no valor correspondente ao nível 1, conforme o Anexo Único da Resolução nº. 023/2013-CSDPE/AM, para cada período trabalhado;

III - ATRIBUIR, aos membros identificados pela letra "F" no Anexo Único, dois dias de folga compensatória para cada período trabalhado.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

Anexo Único

AUDIÊNCIAS DE JANEIRO/2026		
SEMANA 01		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
19/01/2026 a 23/01/2026	Helom César da Silva Nunes	F

	Ali Assaad Hamade de Oliveira	F
	Sarah de Sousa Lobo	F
SEMANA 02		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
26/01/2026 a 30/01/2026	Lorena Torres do Rosário	F
	Ana Regina Souza	F
	Vinicius Cepil Coelho	F
AUDIÊNCIAS DE FEVEREIRO/2026		
SEMANA 03		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
02/02/2026 a 06/02/2026	Viviane Patrícia Maran	F
	Heloisa Helena Queiroz de Matos Canto	F
	Pollyana Gabrielle Souza Vieira	R
SEMANA 04		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
09/02/2026 a 13/02/2026	Petra Sofia Portugal Mendonça Ferreira	R
	Kanthy Pinheiro de Miranda	R
	Maria Fátima Loureiro	F
SEMANA 05		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
16/02/2026 a 20/02/2026	Maria Fátima Loureiro	F
	Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior	F
	Elias Cruz de Lima Júnior	F
SEMANA 06		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
23/02/2026 a 27/02/2026	Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo	R



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





	Maria Fátima Loureiro	F
	Carolina Matos Carvalho Norões	F
AUDIÊNCIAS DE MARÇO/2026		
SEMANA 07		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
02/03/2026 a 06/03/2026	Rodolfo Pinheiro Bernardo Lôbo	R
	Stéfanie Barbosa Sobral	R
	Carolina Matos Carvalho Norões	F
SEMANA 08		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
09/03/2026 a 13/03/2026	Ana Regina Souza	F
	Viviane Patrícia Maran	F
	Vinicius Cepil Coelho	F
SEMANA 09		
PERÍODO	DEFENSOR	CONTRAPRESTAÇÃO
16/03/2026 a 20/03/2026	Gabriel Herzog Kehde	R
	Stéfanie Barbosa Sobral	R
	Hélvia Socorro Fernandes de Castro	F

PORTEIRA N° 2319/2025-GDPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, IX, da Lei n.º 14.133/21 dispõe ser dispensável a licitação para contratação de serviços prestados por entidade integrante da Administração Pública criada para esse fim específico;

CONSIDERANDO a solicitação para a contratação de empresa para o fornecimento de software como serviço - PRODAM RH - compreendendo a disponibilização de uma solução abrangente, projetada para oferecer suporte aos processos de Recursos Humanos (RH) para os Estagiários da DPE/AM;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela futura Contratada é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 25.0.000014018-2.

RESOLVE:

I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, IX da Lei n.º 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de software como serviço - PRODAM RH - compreendendo a disponibilização de uma solução abrangente, projetada para oferecer suporte aos processos de Recursos Humanos (RH) para os Estagiários da DPE/AM.

II. ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação em favor de PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A (CNPJ: 04.407.920/0001-80), pelo valor mensal de R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais), perfazendo o valor global de R\$ 318.240,00 (trezentos e dezoito mil duzentos e quarenta reais), para o período de 60 (sessenta) meses.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de dezembro de 2025.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

RATIFICO os termos da Portaria n.º 2319/2025/GDPG/DPE/AM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTEIRA N° 2321/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são





conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1871/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 6 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2509, Pág. 3 de 9;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 25.0.000002644-4;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 06 de dezembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria n.º 1871/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 6 de outubro de 2025, Ano 11, Edição 2509, Pág. 3 de 9, que designou a servidora **Adrieida de Souza Maklouf Teixeira**, para apoiar e assessorar remotamente o Polo Rio Negro-Solimões, a partir das 14 (quatorze) horas, sem prejuízo das funções ordinárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTRARIA N° 2322/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, em consonância com o art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em iniciativas estratégicas que contemplam ações com o intuito de aperfeiçoar o atendimento dos assistidos, de modo a prover um serviço eficiente e de qualidade no interior e na Região Metropolitana do Estado;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 661/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 16 de abril de 2025, Ano 11, Edição 2398, Pág. 2-3 de 12, que instituiu o Grupo de Atendimento Remoto - GAREM, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 25.0.000016943-1;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, no período de 7 de janeiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2026, o Defensor Público **Sérgio Enrique Ochoa Guimarães** pela Defensora Pública **Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira**, na Portaria n.º 661/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 16 de abril de 2025, Edição n.º 2398, Ano 11, p. 02-12, para atuar no "Grupo de Atendimento Remoto – GAREM";

II - ATRIBUIR, à Defensora Pública **Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira**, no período indicado, o valor do adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014, com as alterações promovidas pela Lei n. 4831/2019, no valor correspondente ao nível 13 do anexo XII, da mesma lei, proporcional ao período trabalhado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado





PORTRARIA Nº 2326/2025-GDGP/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo 25.0.000016720-0,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Defensor Público Helom César da Silva Nunes, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para atuarem sob a Coordenação do Defensor Público Antônio Cavalcante de Albuquerque Junior, na “**Ação Social - 7a Edição Manaus Cidadã 2025**”, no dia 20 de dezembro de 2025, a seguir destacados:

Ação Social - 7a Edição Manaus Cidadã 2025 20 de dezembro de 2025	
Defensor(es) PÚBLICO(s)	
Antônio Cavalcante de Albuquerque Junior	Defensor Público (Coordenador)
Helom César da Silva Nunes	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Pedro Baptista da Silva	Assessor Técnico I - DPE 2
Eduardo Felipe Menezes Mendonça	Analista Jurídico de Defensoria
Adrieida de Souza Maklouf Teixeira	Assessora Jurídica - DPE3
Rosa de Olinda Rocha de Paiva	Assessor Técnico I
Equipe Administrativa	

Jonilson Coelho dos Anjos	Ass.Tec.em Tecn.da Inf. de Defensor.
Sérgio dos Santos Silva	Auxiliar I de Defensoria

II - ATRIBUIR, ao Defensor Público Antônio Cavalcante de Albuquerque Junior, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019, no dia 19 de dezembro de 2025.

III – ATRIBUIR, aos servidores indicados gratificação referente ao Nível 2 constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, no valor de 100% (cem por cento) do adicional de nível 2, consoante anexo XII da referida lei, no dia 19 de dezembro de 2025.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTRARIA Nº 641/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDGP/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 85/2025-GDGP/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para





substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000016948-2.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Laiane Tammy Abati para atuar na 14ª, 40ª e 47ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 07 a 09 de janeiro de 2026 e no dia 12 de janeiro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 2ª Classe Vitor Kikuda para atuar na 30ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 07 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026;

III - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Pollyana Gabrielle Souza Vieira para atuar na 21ª e 22ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 07 a 16 de janeiro de 2026;

IV - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTRARIA Nº 643/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 25.0.000016382-4 e 25.0.000017029-4.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 613/2025-2GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 09 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2550 Pág. 10 de 24;

II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 616/2025-2GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 12 de dezembro de 2025, Ano 11, Edição 2553 Pág. 6 de 18.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

EDITAL Nº 123/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Resolução nº 006/2023 - CSDPE/AM, que regulamenta o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





RESOLVEM:

I - RETIFICAR o ANEXO I do Edital nº 117/2025-ESUDPAM/DPE/AM, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrições via formulário	02 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas	17 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar	19 de dezembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	22 e 23 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado definitivo	07 de janeiro de 2026

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

MARIANA SILVA PAIXÃO

Coordenadora do Polo Médio Amazonas

EDITAL N° 124/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n.º 25.0.000016183-0

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR E A COORDENAÇÃO DO POLO MÉDIO AMAZONAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

considerando a Resolução nº 006/2023 - CSDPE/AM (residência jurídica);

RESOLVEM:

I – TORNAR PÚBLICO o Resultado Preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo Seletivo de Residência Jurídica para o Polo Médio Amazonas conforme o Anexo I deste edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

MARIANA SILVA PAIXÃO

Defensora Pública Coordenadora do Polo Médio Amazonas

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS

COLOCAÇÃO	NOME
1º	Paloma Almeida de Souza
2º	Fabíola Bekman de Lima
3º	Eduardo de Siqueira de Negreiros
4º	Iago Souza Drumond
5º	Genara Lemos Campos
6º	Andreina dos Santos de Oliveira
7º	Ananda de Lima Oliveira
8º	Janaira dos Anjos da Silva
9º	Gabriel Felipe Paiva de Lyra
10º	Marcia da Rocha Acuna



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





11°	Juliana Coelho Silva
12°	Sergio Ricardo de Souza Castro
13°	Géssica Vitória Fernandes da Gama

RECOMENDAÇÃO N° 02/2025 - DPE-AM/ POLO MÉDIO AMAZONAS

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio dos Defensores Públicos signatários, no uso das atribuições institucionais e legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o art. 134 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 01/1990 conferem à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;

CONSIDERANDO ser atribuição da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS a expedição de recomendações visando à defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 4º, VIII, da LC 80/94);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º-A da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, são objetivos da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana e efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, é função institucional da Defensoria Pública “atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais”;

CONSIDERANDO que o Estado é obrigado perante a ordem nacional e internacional a efetivar e respeitar os direitos do preso;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, XLIX, da Constituição da República preceitua que é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos, em especial sua 1ª Regra que dispõe que “*Todos os reclusos devem ser tratados com o respeito inerente ao valor e dignidade do ser humano. Nenhum recluso deverá ser submetido a tortura ou outras penas ou a tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes e deverá ser protegido de tais atos, não sendo estes justificáveis em qualquer circunstância. A segurança dos reclusos, do pessoal do sistema prisional, dos prestadores de serviço e dos visitantes deve ser sempre assegurada.*”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal veda a incomunicabilidade do preso mesmo na situação excepcional do Estado de Defesa (art. 136, §3º, IV);

CONSIDERANDO que o artigo 41 da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) preceitua que constituem direitos do preso, dentre outros, visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

CONSIDERANDO que, até mesmo no regime mais rigoroso de execução de pena (RDD), a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) garante aos presos o gozo de banho de sol diário com duração mínima de duas horas (art. 52, IV);

CONSIDERANDO que, no julgamento do HC 172136 MC/SP, o Supremo Tribunal Federal consignou que o direito à saída da cela por 02 (duas) horas diárias para banho de sol como prerrogativa inafastável de todos aqueles que compõem o universo penitenciário brasileiro, mesmo em favor daqueles sujeitos ao regime disciplinar diferenciado (LEP, art. 52, IV)

CONSIDERANDO que a falta de banho de sol é prejudicial à saúde física e mental dos internos, favorecendo inclusive a disseminação de patologias;

CONSIDERANDO que, em **INSPEÇÃO** realizada na 40ª Delegacia Interativa de Polícia de Silves na data de 26/11/2025, constatou-se que:

O direito de visitas não é garantido de modo efetivo, uma vez que é oportunizado o seu exercício da seguinte forma: os custodiados permanecem trancados dentro das celas e os familiares no corredor da carceragem, em que pese a delegacia conte com espaço físico e efetivo pessoal para realização da visita em lugar adequado;

O banho de sol ocorre somente uma vez por semana, as sextas-feiras, após a visita dos familiares, por apenas 1 (uma) hora;





A assistência a saúde não tem sido prestada regularmente e os custodiados apenas são encaminhados a atendimento médico e odontológico mediante prévia requisição do juízo de execução;

RESOLVE RECOMENDAR à Delegacia de Polícia de Silves/AM, SEAP (Secretaria de Administração Penitenciária) e a Secretaria Municipal de Saúde de Siles que adotem, as seguintes providências administrativas:

a) Garantir que as visitas sejam realizadas em local adequado, fora da carceragem, e que seja permitido o contato físico entre os custodiados e seus familiares;

b) Garantir o banho de sol diário às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia de Silves/AM, por período não inferior a duas horas diárias ou, ao menos, duas vezes por semana;

c) Seja prestada assistência médica regularmente aos custodiados, com realização de atendimentos médicos com periodicidade definida e registro de comparecimento médico;

REQUISITA-SE aos destinatários a apresentação de resposta/informações quanto ao cumprimento/providências dos termos da presente recomendação, **no prazo de 30 (trinta) dias**, tendo em vista a gravidade da situação relatada.

O descumprimento da presente recomendação ensejará a adoção das medidas legais pertinentes.

Publique-se nos termos regimentais.

DANIELLE MASCARENHAS CUNHA DE ALMEIDA
Defensora Pública do Estado do Amazonas

ÍCARO OLIVEIRA AVELAR DA COSTA
Defensor Público do Estado do Amazonas

ATA DE REUNIÃO

Ata de Reunião (Uso Geral) Nº 0544213 - CPAI

Em 16 de outubro de 2025.

1ª Ata de Reunião

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 13h, reuniu-se de forma híbrida, sob a presidência do Defensor Público Marco Aurélio Martins da Silva. Presentes os Membros e Membras, Dr. Roger Moreira de Queiroz, Dra. Érica Andrade de Oliveira, Dr. Raimundo Sérvulo Lourido, Dra. Melissa Souza Credie, Sra. Maria Edineida Resende, Sra. Cinthia de Freitas Araújo, Sra. Luiza Lydia Arruda, Sra. Noemi de Souza Cabral e Sr. Fábio da Silva Ricarte. Ausentes: o Vice-Presidente, Dr. Thiago Nobre Rosas em razão de cumprimento de agenda na ALEAM, a Membra Sra. Luana Carvalho da Silva, em razão de gozo de férias, e o Membro Sr. Paulo Italo Sales Castro. Após alguns comentários, deliberou a Comissão: a) A data da 2ª reunião será dia 11 de novembro de 2025, com duração de 1 hora; b) Encaminhamento de requerimento ao Gabinete do Defensor Público Geral para solicitar a relação das atividades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas destinadas às Pessoas com Deficiência; c) Encaminhamento requerimento solicitando atualização cadastral de membros, servidores, residentes e estagiários a fim de identificar pessoas com deficiência e suas sugestões de melhorias para acessibilidade; d) Encaminhar requerimento à Diretoria de Arquitetura e Engenharia solicitando sugestão de membro a fim de substituir o Sr. Leandro Franco Ferreira Mota, Membro indicado à Comissão que não faz mais parte do quadro de servidores da DPE/AM; e) Encaminhar requerimento à Assessoria de Proteção de Dados solicitando parecer acerca da publicidade das atas com dados sigilosos; f) Encaminhar requerimento à Escola Superior da DPE-AM solicitando curso de formação aos membros da Comissão; g) A distribuição de processos será realizada através do sorteador do Sistema de Gerenciamento Integrado; h) Processo nº 25.0.000009569-1. Interessada: Corregedoria-Geral. Assunto: Averiguação sobre conduta inadequada no atendimento de pessoa com TEA. Atribuído ao Defensor Público Raimundo Servulo Lourido Barreto; i) Processo nº 25.0.000010419-4. Interessada: Defensora Pública Érica Andrade de Oliveira. Assunto: Possíveis inobservâncias de direitos relacionados à Pessoa com Deficiência. Atribuído à membra Cinthia de Freitas





Araújo. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos.

Marco Aurélio Martins da Silva
Presidente

Roger Moreira de Queiroz
Membro

Maria Edineida Resende Gato
Membra

Cinthia de Freitas Araújo
Membra

Luiza Lydia Arruda da Silva Cabral Chaves
Membra

Melissa Souza Credie Borborema
Membra

Érica Andrade de Oliveira
Membra

Raimundo Sérvulo Lourido Barreto
Membro

Noemi de Souza Cabral Cerqueira
Membra

Fábio da Silva Ricarte
Membro

ATA DE REUNIÃO

Ata de Reunião (Uso Geral) Nº 0572860 - CPAI

Em 15 de dezembro de 2025.

2ª Ata de Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 13h, reuniu-se de forma híbrida, sob a presidência do Defensor Público Marco Aurélio Martins da Silva. Presentes os Membros e Membras, Dr. Roger Moreira de Queiroz, Dra. Érica Andrade de Oliveira, Sra. Maria Edineida Resende, Sra. Cinthia de Freitas Araújo, Sra. Luiza Lydia Arruda, Sra. Noemi de Souza Cabral, Sra. Luana Carvalho da Silva e Sr. Paulo Italo Sales Castro. Ausentes: Dr. Thiago Nobre Rosas, Dr. Raimundo Sérvulo Lourido e o Sr. Fábio da Silva Ricarte. Após comentários, deliberou a Comissão: a) A publicidade das atas da Comissão, deliberando-se que estas serão publicadas mediante prévia redação ou anonimização de trechos que contenham a identificação de titulares de dados pessoais, bem como dados sensíveis, em observância à legislação vigente; b) a atualização cadastral dos membros, servidores, estagiários e residentes ainda se encontra pendente, sendo necessária para a realização do novo censo; c) informada a saída da Dra. Melissa Credie, representante da Associação das Defensoras e Defensores Públicos, em razão da posse do Dr. Antônio Albuquerque como novo Presidente da referida Associação, passando este a integrar a Comissão como novo membro; d) comunicada a saída do Dr. Thiago Nobre Rosas, Vice-Presidente, a contar de 1º de janeiro de 2026, em razão da composição do novo colegiado de Conselheiros da DPE-AM, restando pendente o encaminhamento ao Conselho para indicação de novo membro; e) A Sra. Luana Carvalho da Silva questionou sobre a existência de membro responsável pela avaliação e análise de materiais da Diretoria de Comunicação que façam alusão às atribuições da Comissão. Em resposta, o Presidente, Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, sugeriu que os materiais sejam encaminhados com antecedência para distribuição entre os membros da Comissão. A Sra. Luísa Lydia Arruda sugeriu o encaminhamento ao Sr.





Fábio da Silva Ricarte, em razão de seu nível de instrução e de sua atuação na análise de materiais da ESUDPAM, sugestão com a qual a Sra. Maria Edineida Resende manifestou concordância; f) Passada a palavra à Sra. Cinthia, relatora do Processo nº 25.0.000010419-4, esta informou possuir dúvidas acerca do referido processo, tendo encaminhado solicitação de esclarecimentos ao Gabinete do Defensor Público Geral, aguardando retorno para emissão de parecer; g) o Dr. Raimundo Sérvelo Lourido, relator do Processo nº 25.0.000009569-1, não pôde se fazer presente na reunião; h) Ao final, o Presidente, Dr. Marco Aurélio Martins da Silva, informou que a próxima reunião será agendada para ocorrer após o recesso forense, em razão da alteração de membros, caso não haja novas ressalvas por parte dos relatores. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Marco Aurélio Martins da Silva
Presidente

Roger Moreira de Queiroz
Membro

Maria Edineida Resende Gato
Membra

Cinthia de Freitas Araújo
Membra

Luiza Lydia Arruda da Silva Cabral Chaves
Membra

Érica Andrade de Oliveira
Membra

Noemi de Souza Cabral Cerqueira
Membra

Luana Carvalho da Silva
Membra

Paulo Italo Sales Castro
Membro





RESOLUÇÃO N° 36/2025CSDPEAM

Estabelece as metas para o 4º trimestre do ano de 2025

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, XXII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, Resolução nº 004/2012, de 24 de maio de 2012,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em Reunião Ordinária datada de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de elegibilidade e as metas a serem aplicadas para o 1º trimestre de 2026, a contar do dia 1º de janeiro de 2026, servindo estas de parâmetro para promoção, prêmio de produtividade e adicional de desempenho.

Art. 2º Para que os Defensores Públicos sejam elegíveis ao recebimento da bonificação, é preciso que os mesmos atendam aos critérios abaixo:

I - Os Defensores Públicos devem ter presença igual ou superior a 2/3 das reuniões da Coordenação no trimestre.

II - Ter participação como palestrante ou participante em pelo menos 1 (um) curso, formação, palestra oferecida ou referenciada pela ESUDPAM, seja virtual ou presencial, no trimestre.

III - O órgão ou setor administrativo deve alcançar o mínimo de 80% da meta em cada indicador para se tornar elegível.

IV - Realizar a avaliação individual de desempenho dos servidores sob sua chefia.

V - Ter participação em pelo menos 1 (uma) ação, projeto ou programa promovido ou apoiado pela DPE-AM (Ex.: Defensoria Pública Itinerante, Semana da Conciliação, Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, entrevistas em rádio, Itinerante em comunidades rurais, Educação em Direitos etc.) no trimestre.

§1º No pertinente ao inciso I deste artigo, ficará a cargo do coordenador temático marcar horário acessível a todos os defensores públicos e, em casos de não comparecimento, aquele deverá avaliar a justificativa, desde que acompanhada do respectivo comprovante apto a justificar a falta ocorrida.

§2º Consideram-se faltas justificadas para fins do parágrafo anterior, o comparecimento em compromissos institucionais, devidamente comprovados, férias, licenças, atestados médicos, dentre outros documentos aptos a comprovação da ausência.

§3º A reunião a que se refere o inciso I, para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado, será aquela organizada e dirigida pelo coordenador do respectivo Polo.

§4º No caso do inciso I, os Defensores Públicos que não possuírem titularidade ou que estão lotados em Unidades da Região Metropolitana (URM's) que conte com apenas um único membro titular em atuação, poderão participar de quaisquer das reuniões de coordenação temática.

§5º No pertinente ao inciso II, em casos de não oferta de cursos, todos os Defensores Públicos estarão elegíveis.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





§ 6º No pertinente ao inciso II, não serão considerados, para fins de meritocracia, membros que atuarem como participantes nos cursos de formação à carreira.

§7º Para referenciamento de curso, formação, palestra, deverá o interessado, antes da realização do evento, encaminhar à ESUDPAM a solicitação de referenciamento contendo todas as informações pertinentes. No caso de deferimento, a ESUDPAM promoverá a divulgação aos demais membros e servidores.

§8º Os membros deverão encaminhar ao e-mail esudpam@defensoria.am.def.br seu certificado de participação de curso, formação ou palestra, referenciados pela ESUDPAM até o prazo estabelecido e previamente informado pela Escola Superior.

§9º Para cumprimento do critério II é obrigatória a prévia inscrição no curso, formação e palestra oferecido pela ESUDPAM.

§10 Para fins de cumprimento do critério V, considera-se Educação em Direitos a participação de Defensor(a) como palestrante em eventos direcionados à população civil.

§11 A participação em audiências públicas promovidas ou apoiadas pela DPE contarão para cumprimento do critério V para membros que atuam nos Polos do Interior. Para os membros da capital, este dispositivo é válido somente se essa atividade não for atribuição regular do membro.

§12 Qualquer participação em evento deve ser previamente validada junto à Chefia de Gabinete do DPG, caso não seja possível essa comunicação esta deve ser feita imediatamente após o evento junto com as respectivas evidências que comprovem a participação.

§13 As entrevistas realizadas devem ser comunicadas à Diretoria de Comunicação por meio do endereço eletrônico comunicacao@defensoria.am.def.br, seguida das respectivas evidências.

§14 Ficam dispensados da obrigatoriedade de atender aos critérios I, II e V o Defensor Público Geral, o Subdefensor Público Geral e o Corregedor Geral. Os membros que atuam na Administração Superior e estejam afastados da atividade-fim estão isentos de cumprir os critérios I e V.

§15 No trimestre em que não houver avaliação individual de desempenho dos servidores a ser realizada, considera-se atendido o critério do inciso IV.

Art. 3º Para que os servidores sejam elegíveis ao recebimento da bonificação, é preciso que os mesmos atendam os critérios abaixo:

I - Ter participação como palestrante ou participante em pelo menos 1 (um) curso, formação, palestra oferecida ou referenciada pela ESUDPAM, que, preferencialmente, tenha pertinência com a sua atividade, seja virtual ou presencial, no trimestre.

II - Realizar a avaliação individual de desempenho dos servidores sob sua chefia, para aqueles que atuam como chefe imediato.

III - O órgão ou setor administrativo deve alcançar o mínimo de 80% da meta em cada indicador para se tornar elegível.

IV - Ter participação em 1 (um) curso ofertado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, seja virtual ou presencial, no trimestre.

§1º Não serão considerados, para fins de meritocracia, servidores que atuarem como participantes nos cursos de formação à carreira.

§2º Para referenciamento de curso, formação, palestra, deverá o interessado, antes da realização do evento, encaminhar à ESUDPAM a solicitação de referenciamento contendo todas as informações pertinentes. No caso de





deferimento, a ESUDPAM promoverá a divulgação aos demais membros e servidores.

§3º Os servidores deverão encaminhar ao e-mail esudpam@defensoria.am.gov.br seu certificado de participação de curso, formação, palestra referenciados pela ESUDPAM até o prazo estabelecido e previamente informado pela Escola Superior.

§4º Para cumprimento do critério II, é obrigatória a prévia inscrição no curso, formação e palestra oferecido pela ESUDPAM.

§5º No trimestre em que não houver avaliação individual de desempenho dos servidores a ser realizada, considera-se atendido o critério do inciso II.

Art. 4º Os núcleos, unidades, órgãos de atuação, órgãos da administração e demais equipes de trabalho que compõem as unidades de avaliação farão jus à bonificação quando atingidas as metas e faixas correspondentes aos resultados, conforme tabelas abaixo.

METAS SETORIAIS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
ATINGIMENTO DA META (%)	90 - 94,99	95 A 99,99	100 A 104,99	Maior que 105
% REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	2	4	7
AVALIAÇÃO INDIVIDUAL/AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO ALCANÇADA (%)	70 - 79,99	80 - 89,99	90 - 100	
% REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	2	3	

§1º Em relação aos Defensores Públicos, aos servidores em estágio probatório que ainda não se submeteram à avaliação de desempenho, ou, aqueles que não tenham 06 (seis) meses para ser submetido a avaliação individual, o pagamento observará a tabela abaixo:

METAS SETORIAIS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
ATINGIMENTO DA META (%)	90 - 94,99	95 A 99,99	100 A 104,99	Maior que 105
% REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	3	6	10

Art. 5º Nos casos em que houver mais de 1 indicador sob responsabilidade do mesmo servidor ou membro, o resultado final será calculado por meio da média aritmética dos percentuais de atingimento das metas.

§1º No caso dos servidores, o restante da remuneração variável que irá compor o total de até 10% (dez por cento) do vencimento será obtido pela Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho.

§2º A composição da nota na avaliação de desempenho individual (Resolução nº 11/2018-CSDPE/AM) é composta pela nota do avaliador e nota da autoavaliação correspondendo a 70% e 30% respectivamente.

§3º O membro que não possua titularidade será considerado, para fins de meritocracia, em qualquer das unidades que tenha respondido e tenha alcançado a meta, se respondeu simultaneamente em vários órgãos, ou



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





proporcionalmente por cada unidade, quando, no trimestre, foi designado para diversos órgãos de forma não simultânea.

§4º O servidor que tenha mudado de lotação no decorrer do trimestre será considerado, proporcionalmente, em qualquer das unidades ou setores que tenha colaborado com o atingimento da meta para fins de meritocracia.

Art. 6º Os indicadores setoriais para órgãos de atuação serão os definidos nos anexos I e II.

Art. 7º As metas setoriais dos órgãos auxiliares e de atuações serão, respectivamente, as fixadas nos anexos III e IV.

§1º As metas indicadas nos anexos III e IV não variam em função do gozo de férias, licenças e/ou folgas do membro ou servidor.

§2º O pagamento do prêmio de produtividade ou adicional de desempenho será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no período de apuração (trimestre), desconsiderando os dias de folga, licença e férias, observando-se a faixa de atingimento da meta, conforme art. 4º.

Art. 8º Em caso de aumento, diminuição ou mudança da equipe de apoio em 20% (vinte por cento) por mais de 30 dias, a meta será revisada pela DPLAN proporcionalmente ao aumento, diminuição ou mudança da equipe experimentada pelo órgão auxiliar ou de atuação, mediante provação.

§1º Para aferição do aumento ou diminuição da equipe de apoio, utiliza-se como parâmetro o trimestre imediatamente anterior.

§2º Como equipe de apoio consideram-se membros, servidores, estagiários de graduação e estagiários de pós-graduação.

Art. 9º Para fins de definição e medição das metas serão considerados apenas dias úteis, excluído o período de recesso forense.

§1º Somente os atos registrados no sistema de relatórios até o 10º dia subsequente ao da prática serão considerados no cômputo de avaliação.

§2º No último mês de cada trimestre, serão considerados apenas os atos lançados até o 5º dia útil do mês subsequente, respeitada a regra do caput.

Art. 10. Os dias de eventual inoperância do serviço de internet oferecido pela Defensoria Pública, falta de energia elétrica ou indisponibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento não serão considerados como dias úteis.

§1º Considera-se inoperância do serviço de internet ou de energia elétrica as paralisações, em dias úteis, por mais de 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 14h00, salvo as Defensorias com funcionamento após as 14h00min, quando se considerará o dia todo.

§2º Toda indisponibilidade do serviço de internet oferecido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas será registrada em relatório de interrupções disponível no sítio da DPE/AM, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade;

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

§3º Caberá à Diretoria Administrativa informar, mediante provação da unidade atingida, à DPLAN acerca da falta de energia elétrica.





§4º Considera-se, ainda, indisponibilidade por motivo técnico a impossibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento mesmo que os serviços de internet estejam em pleno funcionamento, desde que emitida a respectiva declaração de indisponibilidade para SAJ/PROJUDI pela equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§5º Não será considerada inoperância do serviço de internet ou indisponibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento, as interrupções de serviço decorrentes da falha nos equipamentos dos membros e servidores ou de conexões de internet não oferecidas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 11. Os órgãos auxiliares e os coordenadores temáticos deverão realizar o lançamento e envio das ferramentas de acompanhamento dos resultados para cálculo dos indicadores até o dia 2 do mês posterior à execução, ou próximo dia útil, acompanhado das respectivas evidências.

§1º As ferramentas de acompanhamento dos resultados deverão ser encaminhadas ao e-mail meritocraciadteam@defensoria.am.gov.br.

§2º Em caso de não envio das informações tratadas no caput, o órgão responsável por essa obrigação não terá suas metas computadas, para fins de meritocracia.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os prejuízos decorrentes não se estendem aos membros e servidores lotados em órgãos que não deram causa à mora no cumprimento da obrigação.

Art. 12. As unidades ou órgãos de atuação que não tiverem suas metas setoriais fixadas por esta Resolução, terão a meta setorial, ao final do trimestre, consideradas em 100% (cem por cento) alcançada, enquadrando-se na FAIXA 3 do artigo 4º para fins de remuneração.

§1º Os indicadores de "% de satisfação interna" ou qualquer outro indicador que dependa da avaliação de terceiros obedecerão a regra do caput no caso de o órgão não ter sido avaliado.

Art. 13. Da fixação das metas trimestrais caberá, uma só vez, pedido de reconsideração destinado ao Conselho Superior, no prazo de dez dias, contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser devidamente instruído com os documentos aptos à comprovação dos motivos alegados, bem como com a indicação dos servidores e/ou membros que poderão ser beneficiados com o julgamento.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, AM, 18 de dezembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

Anexo I

INDICADORES SETORIAIS

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Inicial Família/Conciliação e Mediação:

Indicador 1: Atendimento novo



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





Indicador 2: % de Acordos em audiências de conciliação e mediação

Início Família/Sucessões:

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Petição Inicial

Indicador 3: Atos judiciais e extrajudiciais

Início Família/Peticionamento

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: Atos Judiciais e extrajudiciais

Forense Família/Sucessões

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais

Indicador 3: Atos judiciais e extrajudiciais

Criminal 1º Grau:

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

Juizados Especiais Criminais:

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

Criminal 2º Grau:

Indicador 1: Atos judiciais e extrajudiciais

Início Cível:

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: Petição Inicial

Forense Cível de 1º Grau/Juizados Especiais Cíveis:

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

Forense Cível de 2º Grau:

Indicador 1: Atos Judiciais e extrajudiciais

Especializadas e Unidades do Interior:

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais e Extrajudiciais

Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através do QRCode abaixo:





Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais e Extrajudiciais Coletivos

Indicador 3: Atuação Extrajudicial Coletiva

Anexo II

INDICADORES SETORIAIS

UNIDADES DE ATENDIMENTO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Inicial de Família/Peticionamento

PETIÇÃO INICIAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

% de Acordos em Audiência de Mediação e Conciliação: Atos Considerados

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Forense Família/Sucessões

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APelação

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGO DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da Defensoria Pública do Amazonas (DPE-AM) através do QRCode abaixo:





EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

RECONVENÇÃO

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APelação

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

RÉPLICA

IMPUGNAÇÕES

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

SUSTENTAÇÃO ORAL

DECLARAÇÃO DE ITCMD

Atos Judiciais e extrajudiciais: Forense Cível de 1º Grau/Juizados Especiais Cíveis

ALEGAÇÕES FINAIS

ATENDIMENTO NOVO

ATENDIMENTO RETORNO

AUDIÊNCIA JUDICIAL

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APelação

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA
DEFESA/RECURSO ADMINISTRATIVO
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA
RECONVENÇÃO
RECURSO DE AGRAVO
RECURSO DE APelação
RECURSO ESPECIAL
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECURSO INOMINADO
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL
RÉPLICA
IMPUGNAÇÕES
SUSTENTAÇÃO ORAL
PETIÇÃO INICIAL
OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Forense Cível 2º Grau

ALEGAÇÕES FINAIS
ATENDIMENTO NOVO
ATENDIMENTO RETORNO
AUDIÊNCIA JUDICIAL
CONTESTAÇÃO
CONTRARRAZÕES DE RECURSO AGRAVO
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EMBARGO DE DECLARAÇÃO
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM) através do QRCode abaixo:





CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO

IMPUGNAÇÕES

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR

PETIÇÃO INICIAL

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

SUSTENTAÇÃO ORAL

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Especializadas

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO





CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HABEAS CORPUS

IMPUGNAÇÕES

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR

PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA

PETIÇÃO INICIAL

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

QUEIXA CRIME

RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

RECONVENÇÃO

RECURSO APELAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APELAÇÃO

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

RÉPLICA

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

SUSTENTAÇÃO ORAL



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da Defensoria Pública do Amazonas (DPE-AM) através do QRCode abaixo:





ATENDIMENTO COLETIVO

REUNIÃO INTERNA COLETIVA

REUNIÃO EXTERNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUDIÊNCIA PARA OITIVA INFORMAL - ECA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO UNIDADES DE ACOLHIMENTO

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À DELEGACIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Juizados Especiais Criminais

ATENDIMENTO NOVO/RETORNO

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HABEAS CORPUS

INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL

PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA

PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

PEDIDO DE INDULTO

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL

PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA

PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO

PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA

PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO

PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO

PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA

PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA

PETIÇÃO INICIAL

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

QUEIXA CRIME

RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APELAÇÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECURSO ESPECIAL





RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI

SUSTENTAÇÃO ORAL

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Forense Criminal de 1º Grau

ALEGAÇÕES FINAIS

ATENDIMENTO NOVO/RETORNO

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APelação

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HABEAS CORPUS

INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL

INSPEÇÃO CARCERÁRIA

PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA

PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA





PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE
PEDIDO DE INDULTO
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA
PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA
PETIÇÃO INICIAL
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA
QUEIXA CRIME
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECURSO DE AGRAVO
RECURSO DE APELAÇÃO
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECURSO ESPECIAL
RECURSO EXTRAORDINÁRIO
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI





SUSTENTAÇÃO ORAL

AUDIÊNCIA DE OFERTA DE ANPP

ATENDIMENTO NOVO

ATENDIMENTO RETORNO

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Unidades do Interior

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DECLARAÇÃO DE ITCMD

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

HABEAS CORPUS

JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

IMPUGNAÇÕES

INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL





JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA

PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL

PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA

PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO

PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO

PEDIDO DE REMIÇÃO/REMISSÃO

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO

PETIÇÃO INICIAL

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECONVENÇÃO

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APELAÇÃO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL





RÉPLICA

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JURI

SUSTENTAÇÃO ORAL

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais e Extrajudiciais: Defensorias Criminais de 2^a Instância

ALEGAÇÕES FINAIS

ATENDIMENTO NOVO/RETORNO

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APelação

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HABEAS CORPUS

INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL

PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA

PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA

PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

PEDIDO DE INDULTO





- PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA
- PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL
- PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA
- PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO
- PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR
- PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA
- PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME
- PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO
- PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO
- PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO
- PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA
- PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO
- PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA
- PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA
- PETIÇÃO INICIAL
- PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA
- QUEIXA CRIME
- RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL
- RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
- RECURSO DE AGRAVO
- RECURSO DE APELAÇÃO
- RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
- RECURSO ESPECIAL
- RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL
- SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI
- SUSTENTAÇÃO ORAL
- ATENDIMENTO NOVO
- ATENDIMENTO RETORNO





OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

Atos Judiciais: Execução de Honorários

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APelação

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGO DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

IMPUGNAÇÃO

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA SIMPLES

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APelação

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

Atos Judiciais e Extrajudiciais Coletivos: Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

AUDIÊNCIA JUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APelação

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através do QRCode abaixo:





CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA

DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO

EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HABEAS CORPUS

IMPUGNAÇÕES

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO

PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE

PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA

PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA

PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR

PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA

PETIÇÃO INICIAL

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA COLETIVA

QUEIXA CRIME

RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL

RECONVENÇÃO

RECURSO APELAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APELAÇÃO

RECURSO ESPECIAL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECURSO INOMINADO

RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

RÉPLICA

SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI





SUSTENTAÇÃO ORAL

ATENDIMENTO COLETIVO

REUNIÃO INTERNA COLETIVA

REUNIÃO EXTERNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

AUDIÊNCIA PARA OITIVA INFORMAL - ECA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO UNIDADES DE ACOLHIMENTO

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À DELEGACIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

EMENDA À INICIAL

HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL

MEMORANDO CIRCUNSTANCIADO

TUTELA DE URGÊNCIA

DECISÕES/DESPACHOS

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA COLETIVA

Atuação Extrajudicial Coletiva: Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos

ATENDIMENTO COLETIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

REUNIÃO EXTERNA

REUNIÃO INTERNA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

VISITA TÉCNICA

EDUCAÇÃO EM DIREITOS

INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÃO

MUTIRÃO DE ATENDIMENTO

PETIÇÃO INICIAL COLETIVA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PADAC



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da Defensoria Pública do Amazonas (DPE-AM) através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2558 Pág. 33 de 33

RECOMENDAÇÕES

AUDIÊNCIA EXRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÕES

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO COLETIVO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO COLETIVO



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus - AM



Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1º Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da [página oficial do Diário Oficial da DPE-AM](#) através do QRCode abaixo:



ÁREA	INDICADOR	PERIODICIDADE	SENTIDO	UNIDADE DE MEDIDA	META 1T 2026
CERIMONIAL	% SATISFAÇÃO COM CERIMONIAL (AVALIADO POR MEMBROS QUE PARTICIPAM DE EVENTOS)	MENSAL	up	%	90%
CERIMONIAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE SUB DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE SUB DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CUMPRIMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO PRAZO DE 18 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CUMPRIMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS NO PRAZO DE 9 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CONSELHO SUPERIOR	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS INTEGRANTES DO CONSELHO	MENSAL	up	%	90%
CONTROLE INTERNO	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CONTROLE INTERNO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
COORDENADORIA DE ESTÁGIO	TEMPO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS DOS DEFENSORES	MENSAL	dwn	dias úteis	2
COORDENADORIA DE ESTÁGIO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CORREGEDORIA GERAL	NÚMERO MÍNIMO DE ATOS	MENSAL	up	unid/mês	70
CORREGEDORIA GERAL	TEMPO DE RESPOSTA DE RECLAMAÇÕES (AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR)	MENSAL	dwn	dias úteis	30
CORREGEDORIA GERAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DEFENSORIA ITINERANTE	NÚMERO MÍNIMO DE PROTOCOLOS	MENSAL	up	unid/mês	300
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	% DE CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES) NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA GERAL	% DE CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES) NO PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (DIARIAS/ PASSAGEM)	MENSAL	dwn	dias úteis	5
DIRETORIA GERAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%

DIRETORIA DE APOIO JURÍDICO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	MENSAL	dwn	dias úteis	3
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	NÚMERO DE CHAMADAS/INSERÇÕES POSITIVAS (PORTAIS, BLOGS, JORNais IMPRESSOS, TELEVISÃO E RÁDIO)	MENSAL	up	unid/mês	200
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS INTERNAS E EXTERNAS	TRIMESTRAL	up	unid	3
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	% CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DA AUDITORIA DE PROCESSOS DE ATENDIMENTO E AUDITORIA DOS RESULTADOS DA MERITOCRACIA	TRIMESTRAL	up	%	90%
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA AOS RECURSOS DE MERITOCRACIA	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	10
DIRETORIA FINANCEIRA	PRAZO MÉDIO DE EMPENHAMENTO	MENSAL	dwn	dias úteis	4
DIRETORIA FINANCEIRA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DISK DEFENSORIA	ATENDIMENTOS REALIZADOS	MENSAL	up	unid/mês	5522
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TEMPO MÉDIO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	30
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
DPG E SUB DPG	% DE ÓRGÃOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO E SETORES DA SEDE COM META ATINGIDA	TRIMESTRAL	up	%	80%
ENGENHARIA E ARQUITETURA	PRAZO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE VISTORIAS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO/PARECER	MENSAL	dwn	dias úteis	10
ENGENHARIA E ARQUITETURA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
ESCOLA SUPERIOR	NÚMERO MÍNIMO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DEFENSORES (OFERECIDOS PELA PRÓPRIA ESCOLA)	MENSAL	up	unid/mês	2
ESCOLA SUPERIOR	NÚMERO MÍNIMO VAGAS OFERTADAS POR MÊS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DEFENSORES (OFERECIDOS PELA PRÓPRIA ESCOLA)	MENSAL	up	unid/mês	250
EXECUÇÃO HONORÁRIOS	ATOS JUDICIAIS	MENSAL	up	unid/mês	30
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	TEMPO DE CONHECIMENTO A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO PRAZO DE 24 HORAS	MENSAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	% DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	TRIMESTRAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
GESTÃO DE PESSOAS	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
GESTÃO DE PESSOAS	TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (FOLHA FÉRIAS E LICENÇA)	MENSAL	dwn	dias úteis	5
ALMOXARIFADO	PRAZO DE ATENDIMENTO A DEMANDA	MENSAL	dwn	dias úteis	2
ALMOXARIFADO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
TRANSPORTE	% DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇOS DE TRANSPORTE	MENSAL	up	%	90%

PROTOCOLO	TEMPO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROTOCOLOS RECEBIDOS	MENSAL	dwn	dias úteis	1
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÕES DENTRO DO PRAZO	MENSAL	up	%	90%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO (TI)	MENSAL	up	%	90%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
ASSESSORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL	VISITAS E REUNIÕES	TRIMESTRAL	up	unid	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	PRAZO DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	10
NÚCLEO BELO HORIZONTE	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SHOPPING GRANDE CIRCULAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
BOM TEMPO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - TÉRREO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - 1º ANDAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
24 DE MAIO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NÚCLEO CRIMINAL	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
CENTRAL DE CONSULTAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	MENSAL	up	unid/mês	4141
SECRETARIA FORENSE	PRAZO DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE INTIMAÇÕES	MENSAL	dwn	dias úteis	10
RECEPÇÃO - CASA DA CIDADANIA	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NUDEM	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE 2º SUB DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE 2º SUB DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
RECEPÇÃO -NAIC	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%

ÁREA	SUBÁREA	ÓRGÃO	INDICADOR	PROPOSTA DE META 1ºT/26
CÍVEL	INICIAL	1ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	1ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	2ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	2ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	3ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	60
CÍVEL	INICIAL	3ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	4ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	52
CÍVEL	INICIAL	4ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	5ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	5ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	6ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	51
CÍVEL	INICIAL	6ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	8ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	87
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	9ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	10ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	11ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	12ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	67
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	13ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	134
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	14ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	51
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	15ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	107
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	16ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	17ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	18ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	19ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	20ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	21ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	122
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	22ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	97
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	23ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	298
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	24ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	135
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	25ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	100
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	26ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	87
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	28ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	107
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	27ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	29ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	134
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	30ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	67
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	31ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	32ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	51
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	33ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	34ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º Grau	35ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	27
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	DPE TCE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	23
CÍVEL	FORENSE 2º GRAU	1ª, 2ª, 3ª e 6ª DP DE 2ª INST.	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	286
CÍVEL	JUIZADO	4ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	152
CÍVEL	JUIZADO	6ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	217
CÍVEL	JUIZADO	7ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	190
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	10ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	162
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	11ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	12ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	147
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	13ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	90
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	14ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	94
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	15ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	207
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	16ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	17ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	18ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	298
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	19ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	268
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	109
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	20ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	281
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	21ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	255
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	22ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	267
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	23ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	254
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	24ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	25ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	26ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	27ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	28ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	257

CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	29º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	378
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	31º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	32º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	33º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	138
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	34º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	138
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	35º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	61
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	36º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	37º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	104
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	38º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	147
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	39º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	84
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	40º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	94
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	41º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	42º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	43º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	85
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	44º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	45º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	46º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	99
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	47º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	93
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	48º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	49º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	90
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	50º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	51º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	52º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	53º DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	321
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	2º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	84
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	2º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	16
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	3º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	99
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	3º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	102
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	4º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	89
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	4º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	5º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	104
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	5º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	64
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	6º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	61
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	6º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	27
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	7º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	93
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	7º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	8º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	98
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	8º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	9º DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	81
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	9º DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	27
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	DP ESPEC. DE CUSTÓDIA E FLAGRANTES	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	10º DP DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	109
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	11º DP DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	102
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	12º DP DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	64
CRIMINAL	CRIMINAL 2º GRAU	4º, 5º E 7º DP DE 2ª INST.	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	77
CRIMINAL	PRISIONAL	1º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1029
CRIMINAL	PRISIONAL	1º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	165
CRIMINAL	PRISIONAL	2º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1029
CRIMINAL	PRISIONAL	2º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	201
CRIMINAL	PRISIONAL	3º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	713
CRIMINAL	PRISIONAL	3º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	52
CRIMINAL	PRISIONAL	4º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	546
CRIMINAL	PRISIONAL	4º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	42
CRIMINAL	PRISIONAL	5º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	450
CRIMINAL	PRISIONAL	5º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	42
CRIMINAL	PRISIONAL	6º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1029
CRIMINAL	PRISIONAL	6º DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	165
CÍVEL	JUIZADO	1º DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	165
CÍVEL	JUIZADO	2º DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	156
CÍVEL	JUIZADO	3º DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	165
CRIMINAL/CÍV	JUIZADO	5º DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	177
CRIMINAL/CÍV	JUIZADO	8º DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	165
CÍVEL	JUIZADO	9º DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	90
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	362
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS COLETIVOS	44
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL COLETIVA	15

ESPEC/RPP	AMBIENTAL	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPEC. EM MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	53
ESPEC/RPP	AMBIENTAL	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPEC. EM MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	27
ESPEC/RPP	CRIMINAL	3 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUNTO À DELEGACIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	282
ESPEC/RPP	CRIMINAL	4 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUIZADO INFRACIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	261
ESPEC/RPP	CRIMINAL	5 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CUMPR. DE MED. SÓCIO-EDUCATIVAS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	250
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1 ^ª DP DE GARANTIAS PENALIS E INQUÉRITOS POLICIAIS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	189
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª a 5 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	394
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª a 5 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	151
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	6 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	6 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	7 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	7 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	8 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	8 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	9 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	9 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	10 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	10 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	11 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	11 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	12 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	56
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	12 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	22
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	562
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	248
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	185
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	154
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	447
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	103
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	447
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	103
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	320
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	33
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	114
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	43
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	235
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	48
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	155
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	13
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1 ^ª DP DE 1 ^ª INST. ESPEC DE ATEND. A PESSOA IDOSA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	142

ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC DE ATEND. A PESSOA IDOSA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	21
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC NA PROM E DEF DOS DIREITOS HUMANOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	55
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC NA PROM E DEF DOS DIREITOS HUMANOS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	16
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	375
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	200
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	340
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	3ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	3ª DP DE 1ª INST. ESPEC. NO ATEND. DE REGISTROS	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	340
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	9ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	145
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	9ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	80
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	10ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	230
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	10ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	291
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	11ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	230
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	11ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	268
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	12ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	204
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	12ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	164
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	13ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	301
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	13ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	241
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	14ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	14ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	241
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	15ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	15ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	215
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	16ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	118
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	16ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	99
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	17ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	97
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	17ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	116
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	18ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	561
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	18ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	321
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	19ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	609
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	19ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	321
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	20ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	127
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	20ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	91
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	21ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	249
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	21ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	197
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	22ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	248
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	22ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	197
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	23ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	146
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	23ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	71
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	24ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	231
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	24ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	92
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	25ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	97
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	25ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	116
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	26ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	190
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	26ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	110
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	27ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	131
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	27ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	107
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	28ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	250
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	28ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	160
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	29ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	133
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	29ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	30ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	144
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	30ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	128
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	31ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	250
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	31ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	160
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	32ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	133
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	32ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	200
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	1ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	1ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	91

FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	2 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	2 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	129
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	3 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	3 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	304
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	4 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	4 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	281
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	5 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	436
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	5 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	246
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	6 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	393
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	6 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	222
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	7 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	436
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	7 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	246
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	8 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	343
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	8 ^a DP DE 1 ^a INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	204
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	POLO AVANÇADO - CEJUSC - ZONA LESTE	ATENDIMENTO NOVO	109
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	POLO AVANÇADO - CEJUSC - ZONA LESTE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	45
FAMÍLIA	INICIAL/SUC	1 ^a DP DE 1 ^a INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	536
FAMÍLIA	INICIAL/SUC	1 ^a DP DE 1 ^a INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	PETIÇÃO INICIAL	60
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	2 ^a DP DE 1 ^a INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	174
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	2 ^a DP DE 1 ^a INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	64
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	3 ^a DP DE 1 ^a INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	174
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	3 ^a DP DE 1 ^a INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	64
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO CASTANHO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	433
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO CASTANHO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	235
INTERIOR	INTERIOR	DP DE IRANDUBA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	611
INTERIOR	INTERIOR	DP DE IRANDUBA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	237
INTERIOR	INTERIOR	DP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	363
INTERIOR	INTERIOR	DP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	118
INTERIOR	INTERIOR	DP DE RIO PRETO DA EVA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	242
INTERIOR	INTERIOR	DP DE RIO PRETO DA EVA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	119
INTERIOR	INTERIOR	DP MANAQUIRI	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	400
INTERIOR	INTERIOR	DP MANAQUIRI	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	200
INTERIOR	INTERIOR	DP CAREIRO DA VÁRZEA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
INTERIOR	INTERIOR	DP CAREIRO DA VÁRZEA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	130
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE COARI	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1207
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE COARI	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	539
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE MAUÉS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	452
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE MAUÉS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	315
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO RIO NEGRO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	416
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO RIO NEGRO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	325
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1089
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	801
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO BAIXO AMAZONAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1320
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO BAIXO AMAZONAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	733
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO JURUÁ	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	396
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO JURUÁ	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	220
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MADEIRA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1144
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MADEIRA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	463
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO AMAZONAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1041
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO AMAZONAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	608
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO MADEIRA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1260
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO MADEIRA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	639
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1699
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	1016
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO PURUS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	924
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO PURUS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	539
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1524
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	753
INTERIOR	INTERIOR	UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA (URM)	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	416
INTERIOR	INTERIOR	UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA (URM)	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	325
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE BENJAMIN CONSTANT	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	235
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE BENJAMIN CONSTANT	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	215
INTERIOR	INTERIOR	CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1750

INTERIOR	INTERIOR	CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	240
INTERIOR	INTERIOR	DP DE AUTAZES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
INTERIOR	INTERIOR	DP DE AUTAZES	ATOS JUDICIAIS E EXRAJUDICIAIS	150